



LEI N.º 464/2014.

CRIA, NA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS DOS SERVIDORES EFETIVOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, CARGOS ESPECÍFICOS NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE SAÚDE, E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAMALAU**, Estado da Paraíba, no uso legal de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados, no quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Camalaú, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, os seguintes cargos específicos.

- Técnico de Enfermagem;
- Técnico de Saúde Bucal;
- Fisioterapeuta (para o Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF);
- Nutricionista (para o Núcleo de apoio à Saúde da Família – NASF);
- Psicólogo (para o Núcleo de apoio à Saúde da Família – NASF);
- Odontólogo (para o Centro de Especialidade Odontológica – CEO).

Art. 2º - Os cargos a que se refere o artigo anterior são partes integrantes do Plano de Cargos e Salários dos Servidores Efetivos da Administração Municipal, e serão atualizados no Anexo I da Lei N.º 291/2005, de 22 de março de 2005, dando seqüência aos Grupos Ocupacionais contidos no artigo 2º da Lei N.º 321/2006, de 25 de maio de 2006, em conformidade com o artigo 2º da Lei N.º 373/2010, de 17 de março de 2010, de acordo com o Anexo Único desta Lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta dos recursos do Orçamento em vigor e dos recursos repassados pelo Governo Federal, para custeio dos profissionais da Saúde.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Camalaú, 18 de novembro de 2014.


JACINTO BEZERRA DA SILVA
Prefeito